



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

PROGRAMA DO CONCURSO

Concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional para a aquisição de serviços para o desenvolvimento de solução tecnológica de suporte ao Catálogo eletrónico de Entidades e Serviços da Administração Pública Regional dos Açores (CES.APR)

março de 2022



Índice

Capítulo I	5
Objeto e âmbito do Concurso	5
Artigo 1.º	5
Objeto do Concurso.....	5
Artigo 2.º	5
Entidade Adjudicante	5
Artigo 3.º	5
Órgão que tomou a decisão de contratar	5
Artigo 4.º	5
Tramitação Procedimental.....	5
Artigo 5.º	6
Órgão competente para prestar esclarecimentos	6
Artigo 6.º	6
Fases do Concurso.....	6
Capítulo II	7
Candidaturas e qualificação dos candidatos	7
Artigo 7.º	7
Modelo de qualificação dos candidatos	7
Artigo 8.º	7
Requisitos mínimos de capacidade financeira.....	7
Requisitos mínimos de qualidade técnica e documentos	7
Artigo 10.º	15
Documentos da candidatura	15
Artigo 11.º	16
Agrupamentos	16
Artigo 12.º	17
Modo de apresentação das candidaturas.....	17
Artigo 13.º	18
Esclarecimentos e retificação das peças do concurso	18
Artigo 15.º	19
Esclarecimentos sobre as candidaturas	19
Artigo 17.º	20



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

Relatórios da fase de qualificação	20
Artigo 18.º	20
Prazo para a decisão de qualificação.....	20
Capítulo III.....	21
Apresentação de Propostas pelos candidatos qualificados.....	21
Artigo 19.º	21
Convite.....	21
Artigo 20.º	21
Modo de apresentação das propostas	21
Prazo mínimo da obrigação da manutenção das propostas	22
Artigo 22.º	22
Documentos que constituem a proposta.....	22
Artigo 23.º	23
Propostas variantes.....	23
Artigo 24.º	23
Preço-Base	23
Capítulo IV	24
Análise das Propostas	24
Artigo 25.º	24
Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas	24
Artigo 26.º	24
Critério de adjudicação	24
Artigo 27.º	25
Adjudicação por lotes	25
Artigo 28.º	25
Leilão Eletrónico.....	25
Artigo 29.º	25
Relatório preliminar de análise de propostas	25
Artigo 30.º	25
Audiência prévia.....	25
Artigo 31.º	26
Relatório Final	26
Capítulo IV	26



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

Adjudicação	26
Artigo 32.º	26
Notificação da decisão de adjudicação	26
Artigo 33.º	26
Documentos de habilitação	26
CAPÍTULO V	27
Disposições Genéricas	27
Artigo 34.º	28
Assinatura eletrónica	28
Artigo 35.º	28
Caducidade da Adjudicação	28
Artigo 36.º	29
Formalização do Contrato	29
Artigo 37.º	29
Despesas inerentes à celebração do contrato	29
Artigo 38.º	29
Caução	29
Artigo 39.º	30
Adoção de Ajuste Direto	30
Artigo 40.º	30
Legislação aplicável	30
Anexo I	31
Anexo II	32
Anexo III	39



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

Capítulo I

Objeto e âmbito do Concurso

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional tem por objeto a aquisição de serviços para o desenvolvimento de solução tecnológica de suporte ao Catálogo eletrónico de Entidades e Serviços da Administração Pública Regional dos Açores (CES.APR).

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Região Autónoma dos Açores da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (SRFPAP), com sede na Rua de São João, 47, 9504-533 Ponta Delgada.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, por despacho datado de 30 de março de 2022.

Artigo 4.º

Tramitação Procedimental

O presente concurso é tramitado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).



Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 1 - O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento.
- 2 - Sem prejuízo dos esclarecimentos poderem ser prestados na plataforma acinGov, poderão também utilizar o seguinte contacto: ces-r.cp@azores.gov.pt.

Artigo 6.º

Fases do Concurso

O presente concurso compreende as seguintes fases:

- a) Apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos, que consubstancia a fase pública do procedimento, destinada a verificar quais os candidatos que preenchem os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, culminando com a decisão de qualificação e consequente envio de convite à apresentação de propostas aos candidatos qualificados;
- b) Apresentação e análise das propostas e adjudicação, que consubstancia a fase de participação limitada do procedimento, destinada a escolher o adjudicatário, exclusivamente, de entre os candidatos qualificados.



Capítulo II

Candidaturas e qualificação dos candidatos

Artigo 7.º

Modelo de qualificação dos candidatos

- 1 - O modelo de qualificação dos candidatos é o modelo simples de qualificação conforme previsto no artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - Serão qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade financeira e técnica, de acordo com o previsto no número anterior.

Artigo 8.º

Requisitos mínimos de capacidade financeira

Deverão ser apresentados pelo candidato os seguintes requisitos mínimos de capacidade financeira:

O valor médio do volume de negócios relativo aos últimos 3 (três) exercícios concluídos (campo A 5001 da IES – Informação Empresarial Simplificada) deve ser no mínimo igual ou superior a metade do preço base do procedimento, de acordo com o previsto no artigo 24.º.

Artigo 9.º

Requisitos mínimos de qualidade técnica e documentos

Deverão ser apresentados pelo candidato os seguintes requisitos mínimos de capacidade e documentos:

	Requisitos mínimos para qualificação dos candidatos	Documentos para qualificação
A.	Capacidade técnica para a prestação dos serviços	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

A.1	Experiência da Empresa na execução de projetos similares	
A.1.1	Experiência em prestações de serviço com objeto de acordo com a lista A, em que a empresa tenha 2 ou mais contratos de implementação das soluções de Software na Administração Pública nos últimos 4 anos (valor contratual >200.000,00€ IVA não incluído). A participação do candidato tenha ocorrido como único adjudicatário ou, em caso de agrupamento, como líder do agrupamento.	Declarações emitidas pelos clientes com a quantificação do valor contratual e descrição da prestação de serviços
A.1.2	O Concorrente deverá apresentar 1 ou mais contratos, na Administração Pública e nos últimos 4 anos, de implementação de soluções de software em que estejam previstas plataformas de interoperabilidade - middleware - e que haja comunicação de interfaces com, pelo menos, 3 sistemas terceiros (geridos por entidades diferentes) - que tenham relevância a nível de transação de mensagens de interoperabilidade.	Declarações emitidas pelos clientes com a quantificação do valor contratual e descrição da prestação de serviços
A.2	Certificações relevantes no âmbito do presente procedimento	
A.2.1	Certificação ao nível da empresa em: ISO 9001 e ISO 27001.	Cópia dos documentos comprovativos da certificação
A.3	Certificações ao nível dos Recursos Humanos	
A.3.1	Empresa detém nos seus quadros, no mínimo, 4 colaboradores com perfil de Gestor de Projeto ou de Interfaces, de acordo com a experiência e formação indicadas na lista B	Listagem completa dos colaboradores com a indicação do cumprimento dos requisitos de acordo com a lista B.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

A.3.2	Empresa detém nos seus quadros, no mínimo, 10 colaboradores com perfil de Consultor de acordo com a experiência e formação indicadas na lista C.	Listagem completa dos colaboradores com a indicação do cumprimento dos requisitos de acordo com a lista C.
A.3.3	A empresa detém nos seus quadros, no mínimo, 3 Gestores de projeto com formação PMP do PMI (ou equivalente).	Cópia dos documentos comprovativos da certificação

Lista A:

- O âmbito dos contratos inclui serviços de conceção e desenvolvimento de programas transformacionais, sobretudo no campo digital e da reengenharia de processos e operações;
- O âmbito dos contratos inclui serviços de arquitetura e conceção de repositórios de dados (*data lakes*, *data hubs*, *data warehouse* entre outros);
- O âmbito dos contratos inclui serviços de conceção e desenvolvimento de portais corporativos e institucionais;
- O âmbito dos contratos inclui serviços de criação de plataforma de Catálogo Eletrónico de Entidades ou Serviços;
- O âmbito dos contratos inclui serviços de conceção e desenho de UX (*user experience*), UI (*user interface*);
- O âmbito dos contratos inclui serviços de estudo e definição de estratégias e políticas de governação de dados e gestão de informação;

Lista B:

- Gestor de projeto na área de estratégia e consultoria
 - Mais de 10 anos de experiência profissional;
 - Com, pelo menos, 3 anos de experiência profissional na função indicada;
 - No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - Experiência em gestão de projetos em pelo menos 1 projeto de estratégia e consultoria;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

- b. Gestor de projeto na área de estratégia tecnológica
 - a. Mais de 10 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 3 anos de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em gestão de projetos em pelo menos 1 projeto de estratégia tecnológica;
- c. Gestor de projeto na área de ciência de dados
 - a. Mais de 10 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 3 anos de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto relacionado com tratamento de dados;
- d. Gestor de projeto na área da estratégia digital
 - a. Mais de 10 anos de experiência profissional;
 - b. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - c. Com, pelo menos, 3 anos de experiência profissional na função indicada;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto de consultoria em estratégia de transformação digital.
- e. Gestor de projeto na área da cibersegurança
 - a. Mais de 10 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 3 anos de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto relacionado com cibersegurança;
- f. Gestor de projeto na área de desenho de serviços
 - a. Mais de 10 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 3 anos de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Design, Marketing digital ou similares;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

- d. Experiência em pelo menos 1 projeto relacionado com a área de desenho de serviços
- g. Gestor de projeto na área de implementação de soluções informáticas
 - a. Mais de 10 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 3 anos de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto relacionado com a área de implementação de soluções informáticas.
- h. Gestor de projeto na área de arquitetura de implementação
 - a. Mais de 10 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 3 anos de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto relacionado com a área de implementação de soluções informáticas;
- i. Gestor de Interfaces na área de implementação de soluções informáticas
 - a. Mais de 10 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 3 anos de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto em que tenha sido responsável pelo desenho das interfaces, definição das mensagens de interoperabilidade, documentação das interfaces e organização e acompanhamento das reuniões com os responsáveis de sistemas terceiros.

Lista C:

- 1- Consultor estratégico na área de transformação digital
 - a. Mais de 5 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 2 anos de experiência profissional na função indicada;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

- c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto de transformação digital ou estratégia digital;
- 2- Consultor estratégico na área de dados
- a. Mais de 5 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 2 anos de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto relacionado com tratamento de dados.
- 3- Consultor estratégico na área de ciência de dados
- a. Mais de 5 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 2 anos de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto relacionado com tratamento de dados.
- 4- Consultor estratégico na área de tratamento de dados
- a. Mais de 5 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 2 anos de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto relacionado com tratamento de dados.
- 5- Consultor estratégico em transformação tecnológica
- a. Mais 5 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 2 anos de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto de transformação digital ou estratégia digital;
- 6- Consultor estratégico em cibersegurança
- a. Mais de 5 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 2 anos de experiência profissional na função indicada;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

- c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto de consultoria em cibersegurança.
- 7- Consultor estratégico e tecnológico na área de implementação
- a. Mais de 5 anos de experiência profissional em consultoria tecnológica;
 - b. Com, pelo menos, 2 anos de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto de implementação de soluções de desenvolvimento de software.
- 8- Consultor funcional na área de transformação digital
- a. Mais de 3 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 1 ano de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto de consultoria em transformação digital.
 - e. Experiência em projetos em entidades de setor público.
- 9- Consultor funcional na área de estratégia de transformação digital
- a. Mais de 3 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 1 ano de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto de consultoria em estratégia de transformação digital.
- 10-Consultor funcional na área de transformação digital e organizacional
- a. Mais de 3 anos de experiência profissional;
 - b. Com, pelo menos, 1 ano de experiência profissional na função indicada;
 - c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
 - d. Experiência em pelo menos 1 projeto de consultoria em transformação digital e organizacional.
- 11-Consultor funcional na área de dados



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

- a. Mais de 3 anos de experiência profissional;
- b. Com, pelo menos, 1 ano de experiência profissional na função indicada;
- c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
- d. Experiência em pelo menos 1 projeto relacionados com tratamento de dados;

12-Consultor funcional na área de ciência de dados

- a. Mais de 3 anos de experiência profissional;
- b. Com, pelo menos, 1 ano de experiência profissional na função indicada;
- c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
- d. Experiência em pelo menos 1 projeto relacionados com tratamento de dados;

13-Consultor funcional em dados (data scientist)

- a. Mais de 3 anos de experiência profissional;
- b. Com, pelo menos, 1 ano de experiência profissional na função indicada;
- c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia, Design, Multimédia ou similar;
- d. Experiência em pelo menos 1 projeto relacionados com tratamento de dados;

14-Consultor funcional em desenho de interfaces e desenho de interação de utilizador (UX/UI)

- a. Mais de 3 anos de experiência profissional;
- b. Com, pelo menos, 1 ano de experiência profissional na função indicada;
- c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia, Design, Multimédia ou similar;
- d. Experiência em pelo menos 1 projeto de serviços de definição de UX (User Experience) e de UI (User Interface).

15-Consultor funcional em cibersegurança

- a. Mais de 3 anos de experiência profissional;
- b. Com, pelo menos, 1 ano de experiência profissional na função indicada;
- c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia ou similar;
- d. Experiência em pelo menos 1 projeto de consultoria em cibersegurança;

16-Consultor funcional na área de implementação



- a. Mais de 3 anos de experiência profissional;
- b. Com, pelo menos, 1 ano de experiência profissional na função indicada;
- c. No mínimo, licenciatura numa das seguintes áreas: Informática, Economia, Gestão, Matemática, Engenharia, Design, Multimédia ou similar;
- d. Experiência em pelo menos 1 projeto de implementação de soluções informáticas;

Artigo 10.º

Documentos da candidatura

- 1 - A candidatura é constituída pelos seguintes documentos, assinados pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar:
- 2 - Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em <https://ec.europa.eu/tools/espd?lang=pt>;
- 3 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.
- 4 - Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante;
- 5 - Demais documentos destinados à qualificação dos candidatos, identificados nos artigos 8.º e 9.º.
- 6 - Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, o Documento Europeu Único de Contratação Pública deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao respetivo documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.



- 7 - Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar.

Artigo 11.º

Agrupamentos

- 1 - Podem ser concorrentes as pessoas singulares ou coletivas que detenham capacidade para a execução do contrato a celebrar e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.
- 2 - Os concorrentes poderão apresentar-se individualmente ou em agrupamento com outras entidades, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as entidades em questão, e apenas essas, em caso de adjudicação, se constituam, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária.
- 3 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente, sendo solidariamente responsáveis pela manutenção da candidatura e posterior proposta.
- 4 - Considera-se que o agrupamento candidato preenche os requisitos mínimos de capacidade financeira, desde que, relativamente a cada requisito:
 - a. Algum dos membros que o integram o preencha individualmente; ou
 - b. Alguns dos membros que o integram o preencham conjuntamente, quando tal seja possível em função da natureza do requisito exigido.



Artigo 12.º

Modo de apresentação das candidaturas

- 1 - As candidaturas devem ser submetidas na plataforma eletrónica *acinGov* até às 23h59 do trigésimo dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial de União Europeia.
- 2 - A receção das candidaturas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.
- 3 - Os candidatos devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as candidaturas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.
- 4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova candidatura dentro daquele prazo.
- 5 - Os documentos que constituem a candidatura devem ser redigidos em língua portuguesa ou, quando pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
- 6 - Não são aceites candidaturas entregues por qualquer outro meio que não a plataforma *acinGov*.
- 7 – As candidaturas por agrupamentos poderão ser apresentadas por alguns dos membros, nos termos do artigo anterior.



Artigo 13.º

Esclarecimentos e retificação das peças do concurso

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso podem ser solicitadas e devem ser prestadas nas fases de apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos e de apresentação e análise das propostas e adjudicação.
- 2 - No primeiro terço do prazo de apresentação de candidaturas e do prazo de apresentação das propostas, os interessados poderão solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 3 - Quando os esclarecimentos previstos no número anterior na fase da apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das candidaturas deve ser prorrogado, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
- 4 - Quando as retificações previstas no número anterior implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do concurso, independentemente do momento da sua comunicação, o prazo fixado para a apresentação das candidaturas deve ser prorrogado, no mínimo por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

Artigo 14.º

Prorrogação do prazo fixado para apresentação das candidaturas a pedido do interessado

- 1 - O prazo fixado para a apresentação das candidaturas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, a pedido fundamentado de qualquer interessado.
- 2 - Compete ao Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública a decisão de prorrogação no número anterior, devendo as decisões de prorrogação ser



juntas às peças do concurso e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, bem como publicadas na plataforma eletrónica prevista no artigo 12.º.

- 3 - O disposto no número anterior beneficia todos os interessados, resultando na prorrogação do prazo de candidatura para os mesmos.

Artigo 15.º

Esclarecimentos sobre as candidaturas

Sempre que na análise das candidaturas o júri tiver dúvidas sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos pode pedir a estes, por escrito, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos.

Artigo 16.º

Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas

- 1 - O júri no dia imediato ao termo do prazo previsto no artigo 12.º procede à publicitação da lista dos candidatos na plataforma eletrónica *acinGov*.
- 2 - Mediante a atribuição de um login e de uma password, aos candidatos incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as candidaturas apresentadas.
- 3 - O interessado que não tenha sido incluído na lista dos candidatos pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação atempada da sua candidatura.
- 4 - Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a candidatura do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo publicitada nova lista de candidatos e atribuído login e password ao reclamante.



Artigo 17.º

Relatórios da fase de qualificação

- 1 - Após a análise das candidaturas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a qualificação de candidatos, bem como a exclusão das candidaturas caso se verifique alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 184.º do CCP.
- 2 - Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os candidatos, fixando-lhes um prazo, não inferior a 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 3 - Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações formuladas pelos candidatos, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda determinar a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 184.º do CCP.
- 4 - No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma desqualificação de candidatos relativamente ao disposto no relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 186.º do CCP.

Artigo 18.º

Prazo para a decisão de qualificação

A decisão de qualificação é notificada no prazo máximo de 44 (quarenta e quatro) dias úteis, contando do termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.



Capítulo III

Apresentação de Propostas pelos candidatos qualificados

Artigo 19.º

Convite

- 1 - Com a notificação da decisão de qualificação serão enviados aos candidatos qualificados, mediante submissão na plataforma eletrónica *acinGov*, os convites para a apresentação das propostas.
- 2 - A proposta dos candidatos qualificados deverá ser apresentada num prazo de 25 dias a contar da data do envio do convite.

Artigo 20.º

Modo de apresentação das propostas

- 1 - As propostas devem ser submetidas na plataforma eletrónica *acinGov*.
- 2 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 2 do artigo.19 .
- 3 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.
- 4 - Não são aceites propostas entregues por qualquer outro meio que não a plataforma *acinGov*.



Artigo 21.º

Prazo mínimo da obrigação da manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 22.º

Documentos que constituem a proposta

a) As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- i) Proposta de preço elaborada em conformidade com o Anexo I ao presente programa do concurso considerando o seguinte:
 - a. O preço total, que não deve incluir o IVA, indicado em algarismos;
 - b. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- ii) Descrição da solução proposta e plano de trabalhos detalhado, incluindo:
 - a. Apresentação da Arquitetura de Software;
 - b. Lista de funcionalidades propostas;
 - c. Descrição da arquitetura de microsserviços proposta;
 - d. Descrição pormenorizada dos módulos e funcionalidades componentes da solução;
 - e. Descrição do plano de gestão de interfaces, com especificação dos tipos de interface propostos;
 - f. Programa de Formação, com respetiva indicação de como são disponibilizados os conteúdos formativos, tipo de formação (presencial ou através de meios audiovisuais, disponibilização de conteúdo multimédia em portal ou aplicação (se aplicável);
 - g. Descrição da solução opcional, “Portal para cidadão e empresas”, se for fornecida;
 - h. A calendarização e cronograma de execução proposto à escala semanal;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

- i. Documento que inclua os curriculum da equipa de projeto, com estrutura e composição (número, perfil e identificação dos elementos) da equipa técnica a afetar ao projeto, de acordo com o previsto na Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;
 - j. Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante.
- b) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.
- c) Excetua-se do número anterior os documentos descritivos de produto, como manuais de utilizador, código de programa e seus comentários, os quais poderão ser redigidos em língua inglesa.
- d) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a proposta de preço referida na alíneas a) do n.º 1 do presente artigo deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração dos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 23.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 24º

Preço-Base

O presente procedimento terá como preço-base 600.000,00€ (seiscentos mil euros).



Capítulo IV

Análise das Propostas

Artigo 25.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

- a. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica *acinGov*.
- b. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma eletrónica.
- c. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista dos concorrentes podem reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar o comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.

Artigo 26.º

Critério de adjudicação

- 1 - A adjudicação será feita segundo a modalidade multifator, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II ao presente programa do concurso.
- 2 - Em caso de empate na pontuação final das propostas será considerado como fator de desempate o critério da maior pontuação no fator “Qualidade”, persistindo o empate neste fator, o desempate terá como base a maior pontuação no subfator “PF – Pontuação Formação”, continuando a persistir o empate neste subfactor, o desempate terá como base a maior pontuação no fator “Preço”.
- 3 - Persistindo o empate, o desempate será realizado com recurso a um sorteio.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

Artigo 27.º

Adjudicação por lotes

Não há lugar a adjudicação por lotes.

Artigo 28.º

Leilão Eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 29.º

Relatório preliminar de análise de propostas

- 1 - Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
- 2 - No relatório preliminar, o júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 30.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes através da plataforma eletrónica *acinGov* para que, querendo, se pronunciem por escrito no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.



Artigo 31.º

Relatório Final

Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

Capítulo IV

Adjudicação

Artigo 32.º

Notificação da decisão de adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise de propostas através da plataforma eletrónica *acinGov*.

Artigo 33.º

Documentos de habilitação

- a) O adjudicatário deve entregar através da plataforma *acinGov*, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - i) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 - ii) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
- 1 - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;



- 2 - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- iii) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do Adjudicatário e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas no artigo 55.º do CCP;
 - iv) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- b) Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem, sendo devido ainda o comprovativo de constituição de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária.
- c) Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo Adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.
- d) Sem prejuízo do disposto no número anterior, por solicitação do adjudicatário, o prazo de apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por um período não superior a 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 85.º n.º 2 do CCP.

CAPÍTULO V

Disposições Genéricas



Artigo 34.º

Assinatura eletrónica

- 1 - Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica *acinGov*, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- 2 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica *acinGov* um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
- 3 - A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas é motivo de exclusão.
- 4 - Todos os documentos submetidos na plataforma *acinGov*, bem como todos os atos que, nos termos do CCP, devem ser praticados dentro de um determinado prazo, são sujeitos à aposição de selos temporais emitidos por uma entidade certificadora credenciada para a prestação de serviços de validação cronológica, nos termos previstos no artigo 55.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
- 5 - Os certificados de assinatura eletrónica qualificada e de selos temporais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

Artigo 35.º

Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca, nomeadamente, se:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação;
- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não assinar o contrato;
- c) O adjudicatário não prestar caução;



- d) Se se verificar a ocorrência superveniente de uma circunstância que inviabilize a celebração de contratos, nomeadamente por impossibilidade natural ou jurídica, insolvência ou extinção do adjudicatário.

Artigo 36.º

Formalização do Contrato

- 1 - Aprovada a minuta do contrato, o adjudicatário é notificado da mesma, através da plataforma eletrónica, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.
- 2 - A entidade adjudicante comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a assinatura do contrato.

Artigo 37.º

Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do Adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 38.º

Caução

- a) O adjudicatário deverá prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, no valor de 3% do preço contratual.
- b) A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada, no valor definido:



- Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Entidade adjudicante, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa do Concurso;
 - Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo III ao presente Programa do Concurso.
- c) Sem prejuízo do disposto no número anterior, ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas, é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.
- d) No caso de verificar o cumprimento, pelo Adjudicatário, de todas as obrigações resultantes do contrato, a entidade adjudicante promove a liberação da caução nos termos do previsto no CCP.

Artigo 39.º

Adoção de Ajuste Direto

O presente procedimento poderá, posteriormente, fundamentar a adoção de futuro procedimento de Ajuste Direto, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alínea a) do CCP, verificados os requisitos previstos no mesmo.

Artigo 40.º

Legislação aplicável

Ao presente procedimento é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.



Anexo I

Proposta de preço a que se refere à alínea b) do número 1 do artigo 22.º do presente Programa do Concurso.

- 1 - ... (indicar nome, estado, profissão e morada), representante legal de
(designação social) com sede em, pessoa coletiva n.º,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º,
com o capital social de, declara, sob compromisso de honra, que a sua
representada se obriga à prestação de serviços objeto do _____
(identificação do procedimento), de acordo com o respetivo Caderno de Encargos,
relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelo preço
total de _____ (indicar por algarismos) nos termos do disposto nos artigos 60.º e
97.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n. 18/2008, de 29 de
janeiro. Sobre a quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado
à taxa legal em vigor.
- 2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes
documentos, que junta em anexo (1):
 - a. ...
- 3 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma
das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica
a exclusão da candidatura apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos
termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a
aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato,
como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em
qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da
participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura].

(1) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta
declaração, indicados no programa do procedimento.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

Anexo II

Critérios de Avaliação

Será adotada a modalidade multifator como critério de adjudicação.

Os fatores e subfatores que densificam a modalidade são os seguintes:

$$\text{PFP} \times 0,40 + \text{PQualidade} \times 0,60$$

Pontuação Fator Preço

Em que a Pontuação Fator Preço da proposta (**PFP**) = $[(\text{PB}-\text{PP})/\text{PB}] \times 100$

Sendo:

PB – preço base do procedimento;

PP – preço da proposta do concorrente.

Pontuação Fator Qualidade

PQualidade = **FOS** (Funcionalidades Opcionais da Solução) $\times 0,35$ + **QCM** (Qualidade Cronograma / Milestones) $\times 0,25$ + **PF** (Pontuação referente ao critério de formação) $\times 0,40$

Em que

Subfator I – FOS - Funcionalidade Opcional da Solução – Portal para o Cidadão e Empresas



Este subfator será pontuado de acordo com o seguinte:

A implementação do portal para o cidadão e empresas, descrito nos requisitos técnicos do caderno de encargos.

FOS poderá ser apenas um dos valores:

0 (zero), caso não seja disponibilizada;

100 (cem), caso seja disponibilizada.

Subfator II – QCM - Qualidade Cronograma / Milestones

Este subfator será pontuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{QCM} = \text{AQPT} \times 0,70 + \text{AMST} \times 0,30$$

Em que:

AQPT = Qualidade do Programa de Trabalho das atividades previstas no projeto, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:

Os critérios serão pontuados conforme a verificação cumulada das seguintes características conforme a presente tabela indicativa:

Qualidade do Programa de Trabalho	Pontuação
A proposta apresenta um programa de trabalho com a indicação genérica das tarefas. / Apresenta também discriminação das atividades necessárias para o desenvolvimento do software. / Para cada alínea das atividades indicadas nas cláusulas técnicas	100 pontos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

da Parte II: das principais tarefas a realizar e sua descrição, da equipa a afetar e metodologia de trabalho. / O programa de trabalho inclui a indicação das principais tarefas a realizar e sua descrição, da equipa a afetar, metodologia de trabalho, dos recursos e equipamentos utilizados, de quais os entregáveis, das interações e reuniões propostas com a equipa da entidade adjudicante, o local onde serão realizadas as tarefas e os prazos previstos. Estão listadas as tarefas, com a respetiva duração e dependências, para todo o desenvolvimento dos módulos que compõe a solução proposta. Estão incluídas também as tarefas referentes aos testes e aceitação da solução.	
A proposta apresenta um programa de trabalho com a indicação genérica das tarefas. / Apresenta também discriminação das atividades necessárias para o desenvolvimento do software. / Para cada alínea das atividades indicadas nas cláusulas técnicas da Parte II: das principais tarefas a realizar e sua descrição, da equipa a afetar e metodologia de trabalho.	75 pontos
A proposta apresenta um programa de trabalho com indicação genérica das tarefas. / Apresenta também discriminação das atividades necessárias para o desenvolvimento do software.	50 pontos
A proposta apresenta um programa de trabalhos apenas com indicação genérica das tarefas e sem discriminação das atividades necessárias para o desenvolvimento do software.	25 pontos
A proposta não apresenta um programa de trabalhos conforme a presente prestação de serviços.	0 pontos

E,

AMST = Qualidade da Lista de Milestones, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

Qualidade da Lista de Milestones	Pontuação
É apresentada uma lista das milestones, com descrição de cada uma e com indicação da respetiva data. Estão identificados quais os entregáveis associados à respetiva milestone. São também identificadas as principais tarefas de que depende o respetivo milestone. Estão devidamente identificados Milestones referentes a marcos executivos – que correspondem a entregas de documentação ou datas de aprovação / aceitação; Milestones referentes a marcos financeiros – que mapeiam o cronograma de financiamento; milestones referentes a marcos-chave – que evidenciem as etapas de alto impacto para o projeto, tais como finalização de desenvolvimento dos módulos.	100 pontos
É apresentada uma lista das milestones, com descrição de cada uma e com indicação da respetiva data. Estão identificados quais os entregáveis associados à respetiva milestone. São também identificadas as principais tarefas de que depende o respetivo milestone.	75 pontos
É apresentada uma lista das milestones, com descrição de cada uma e com indicação da respetiva data. Estão identificados quais os entregáveis associados à respetiva milestone.	50 pontos
É apresentada uma lista das milestones, com descrição de cada uma e com indicação da respetiva data.	25 pontos
A proposta não apresenta Lista de Milestones com redação ou representação precisa o suficiente para que se consiga verificar uma descrição das tarefas.	0 pontos



Subfator III – PF – Pontuação Formação

Este subfator será pontuado de acordo com o seguinte:

$$PF = Nfp \times 0,50 + QTC \times 0,50$$

Nfp = Número de horas de formação presencial, ou seja, no território dos Açores, ministrada pelo proponente. Já são incluídas no preço da proposta as despesas de deslocação, alojamento e estadia.

N.º de horas de formação presencial	20	40	60	80
Pontuação	25	50	75	100

QTC = Qualidade técnica dos conteúdos de formação, sendo avaliada da seguinte forma:

Qualidade técnica dos conteúdos de formação	Pontuação
Não disponibiliza conteúdos de formação assíncronos, ou seja, não são disponibilizados online tutoriais em formato vídeo que possam ser acessíveis a partir de um portal.	0
São disponibilizados conteúdos formativos num portal online, acessível por todos os utilizadores,	25



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

no qual são explicadas funcionalidades básicas do portal.	
São incluídos os conteúdos formativo online e na própria plataforma / portal disponibilizado, acessível por todos os utilizadores, explicando as funcionalidades do portal de forma estruturada e dividida por tópicos de funcionalidades facilmente identificadas e pesquisáveis pelos utilizadores.	50
São incluídos os conteúdos formativo online e na própria plataforma / portal disponibilizado, acessível por todos os utilizadores, explicando as funcionalidades do portal de forma estruturada e dividida por tópicos de funcionalidades facilmente identificadas e pesquisáveis pelos utilizadores / Os conteúdos formativos claramente segregam as operações por tipo de perfil de utilizador, sendo explicado de forma clara cada passo seguido por cada perfil.	75
São incluídos os conteúdos formativo online e na própria plataforma / portal disponibilizado, explicando as funcionalidades do portal de forma estruturada e dividida por tópicos de funcionalidades facilmente identificadas e pesquisáveis pelos utilizadores / Os conteúdos formativos claramente segregam as operações por tipo de perfil de utilizador, sendo explicado de forma clara cada passo seguido por cada perfil/ sendo também estruturado e disponibilizada todos os passos seguidos desde a criação de entidades ou serviços até validação de comunicações do módulo de interoperabilidade.	100



Critério de desempate:

Em caso de empate na pontuação final das propostas será considerado como fator de desempate o critério da maior pontuação no fator “Qualidade”, persistindo o empate neste fator, o desempate terá como base a maior pontuação no subfator “PF – Pontuação Formação”, continuando a persistir o empate neste subfactor, o desempate terá como base a maior pontuação no fator “Preço”.

Persistindo o empate, o desempate será realizado com recurso a um sorteio.



Anexo III

Modelos relativos à caução prevista no artigo 38.º do Presente Programa

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 3% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]